



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Claudiomiro Eloi (membro da CPL), o servidor Flávio Gomes Silva (secretário da CPL) e o servidor Rogério Dumont Silva Ferreira (Presidente da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 07/2020. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a realização de serviços de reforma NASF (ESF Dr. Candido Pinheiro e ESF João Jorge Carneiro), reforma da EMI Francisco Farias, reforma do CMEI Dona Mafalda, Reforma do Centro Comunitário do Bairro Nova Aquidauana e a implantação de postes de iluminação em LED nas Avenidas Gabriel Ferreira e Antônio Trindade, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 07 (sete) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA **(EPP)** inscrita no CNPJ/MF nº 05.776.532/0001-39, devidamente representada pelo Sr. Paulo Márcio Amorim Barbosa (CPF 404.710.391-87); RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **(EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 27.217.325/0001-87, devidamente representada pelo Sr. Roger Moreira Leal (CPF 009.314.972-46); RCA Arquitetura e Construções Ltda inscrita no CNPJ sob nº 00.764.473/0001-65, devidamente representada pelo Sr. Diogenes Loubet Vieira (CPF 475.405.401-68); ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA **(EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 34.701.129/0001-49, devidamente representada pelo Sr. Daniel Aparecido Ananias (CPF 702.453.558-04); LASER ILUMINAÇÃO EIRELI **(EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 26.915.209/0001-79, devidamente representada pelo Sr. Ademir da Guia de Souza Silva (CPF 490.295.414-15); JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA **(ME)** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.588.386/0001-10, devidamente representada pelo Sr. Joarez Pereira de Almeida (CPF 171.389.301-00); ALT ENGENHARIA EIRELI **(EPP)** inscrita no CNPJ/MF nº 07.379.091/0001-67, sem representante presente, envelopes entregues pelos correios SEDEX OD 667617754BR. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação onde foram analisados apenas os documentos exigidos na cláusula 7 do edital (habilitação), demais documentos que por ventura foram entregues na habilitação serão analisados apenas da licitante vencedora conforme previsto na cláusula 11 do edital. Após análise das habilitações foi observado que: A licitante CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA (EPP) apresentou CND federal/INSS e estadual vencidas porém quanto a federal/INSS foi verificado por diligência junto ao site da receita sua prorrogação até 01/09/20, quanto a estadual sendo a licitante EPP caso vença o certame deverá apresentar a CND válida conforme cláusula 6.11.1 do edital; Observamos também que apenas a licitante RCA Arquitetura e Construções Ltda não comprovou a condição como ME/EPP (opcional) conforme previsto na cláusula 5.2 do edital; Após questionados os licitantes foi observado que a licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) não apresentou o CRC, sendo assim a CPL promoveu diligência junto ao site para verificar se a empresa está cadastrada e pode participar, sendo observado que o CRC que consta no site está válido, não havendo impedimento para a participação no certame. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando ainda que os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos os valores globais ofertados na planilha seguinte:

LICITANTE	lote 1	lote 2	lote 3	lote 4	lote 5	lote 6
CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA	211.030,88	195.356,61	207.537,25	80.332,88	NÃO COTADO	NÃO COTADO
RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	210.361,00	196.613,00	176.072,00	91.095,00	NÃO COTADO	NÃO COTADO
RCA Arquitetura e Construções Ltda	203.795,99	189.579,40	202.094,23	81.197,93	NÃO COTADO	NÃO COTADO
ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	213.425,02	199.773,21	212.266,81	82.113,13	40.462,16	46.350,92
LASER ILUMINAÇÃO EIRELI	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	31.983,10	27.929,76
JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA	187.257,78	177.293,15	183.560,17	72.863,16	43.912,73	38.347,51
ALT ENGENHARIA	210.361,00	NÃO COTADO	208.920,47	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO
VALOR PREVISTO	243.191,91	227.298,91	241.526,55	93.431,62	48.791,93	42.608,34
média	206.038,61	191.723,07	198.408,49	81.520,42	38.786,00	37.542,73
exequibilidade 80%	164.830,89	153.378,46	158.726,79	65.216,34	31.028,80	30.034,18
necessário garantia - exequibilidade 70%	144.227,03	134.206,15	138.885,94	57.064,29	27.150,20	26.279,91

Sendo vencedor dos lotes 01, 02 e 04 o licitante JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA (ME) com os valores propostos dispostos na planilha que consta na presente ata; o vencedor do lote 03 foi a empresa RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) com o valor proposto disposto na planilha que consta na presente ata; e foi vencedor dos lotes 05 e 06 a licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) com o valor proposto disposto na planilha que consta na presente ata. Quanto a exequibilidade, observamos que com exceção do lote 06 vencido pela licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI (EPP) todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média) e o lote 06 foi considerado exequível, porém conforme o parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 (70% acima da média) devendo portanto apresentar para assinatura do contrato a garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As licitantes vencedoras ficam intimadas a entregar a CPL à partir da presente data, todos os documentos previstos na cláusula 11 do edital dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa na Declaração (Anexo III) e pelos representantes dos licitantes presentes, em razão das decisões tomadas a CPL abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Flávio Gomes Silva

Claudio Miro Eloi

Paulo Márcio Amorim Barbosa

Roger Moreira Leal

Diogenes Loubet Vieira

Daniel Aparecido Ananias

Joarez Pereira de Almeida

Ademir da Guia de Souza Silva